



Prefeitura de  
Hulha Negra

**MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA**

**CNPJ 94.702.784/0001-43**

**Termo de Referência**

**Processo de Licitação nº.....**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

- 1.1. Contratação para Registro de preços para fornecimento de materiais de iluminação pública utilizados pela Secretaria Municipal de Obras, Serviço Público e Trânsito do Município de Hulha Negra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Descrição do item	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor total
Lâmpada de led 30 W E-27	300	un	48,47	14.541,00
Lâmpada compacta Tubular 45 W E-27	200	un	46,66	9.332,00
Lâmpada vapor sódio Tubular 50 W E-27	300	un	48,50	14.550,00
Lâmpada vapor sódio Tubular 70 W E-27	300	un	18,92	5.676,00
Lâmpada vapor sódio 100 W E-40	300	un	112,63	33.789,00
Lâmpada vapor sódio 250 W E-27	200	un	23,50	4.700,00
Lâmpada vapor metálico 250 W E-40	200	un	39,30	7.860,00
Lâmpada vapor metálico 400 W E-40	200	un	77,37	15.474,00
Relé fotoelétrica (fotocélula)	500	un	14,91	7.455,00
Base para fotocélula	200	un	3,87	774,00
Reator (interno) vapor sódio 70 W	300	un	76,22	22.866,00
Reator (interno) vapor sódio 100 W	200	un	63,71	12.742,00
Reator (interno) vapor sódio 250 W	200	un	99,66	19.932,00
Reator (externo) vapor sódio 250 W	200	un	80,66	16.132,00



Prefeitura de  
**Hulha Negra**

**MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA**

**CNPJ 94.702.784/0001-43**

Reator (externo) vapor metálico 250 W	200	un	85,99	17.198,00
Reator (interno) vapor metálico 400 W	200	un	115,53	23.106,00
Luminária led 100 W c/braço 1 m IP 66	100	un	274,34	27.434,00
Pantalha oval c/braço	200	un	41,04	8.208,00
Total				R\$ 261.769,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável, na forma do art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 261.769,00 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais ), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. A Fundamentação da Contratação de aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

3.1. A proposta escolhida deve atender as determinações legais, atendendo a média de valores disponibilizados para a realização da aquisição.

3.2. Ressaltamos que tal proposta deve ponderar outras metodologias de contratação de instituições externas e ser avaliado que essa proposta melhor se adapte a realidade do município,

3.3. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

4.1. A execução do contrato seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Contratação para Registro de preços para fornecimento de materiais de iluminação pública utilizados pela Secretaria Municipal de Obras, Serviço Público e Trânsito do Município de Hulha Negra, está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, que fará a gestão e fiscalização na entrega dos objetos.

4.1.2. O prazo de entrega do objeto licitado: no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento do empenho.



Prefeitura de  
**Hulha Negra**

**MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA**

**CNPJ 94.702.784/0001-43**

**5. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

- 5.3. A garantia será prestada com vistas a manter os objetos fornecidos em perfeitas condições, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.4. A garantia contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

- 6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, com fundamento na hipótese do art. 28, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por global.
- 6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 6.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

- 7.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, com fundamento na hipótese do art. 28, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. O critério de julgamento das propostas é o menor preço.
- 7.3. Aplica-se a esta licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.6. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais
- 7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

**MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA**

**CNPJ 94.702.784/0001-43**

- 7.9. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (<https://hulhanegra.rs.gov.br/>).
- 7.10. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior a R\$ 261.769,00, apurado no ETP e confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.
- 7.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 7.12. Habilitação Jurídica:**
- 7.12.1. cédula de identidade;
- 7.12.2. registro comercial,
- 7.12.3. no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,
- 7.12.4. em se tratando de sociedades comerciais,
- 7.12.5. no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo,
- 7.12.6. no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização,
- 7.12.7. em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.12.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- 7.13.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.13.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.13.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.13.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.13.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.13.5.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.





Prefeitura de  
**Hulha Negra**

**MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA**

**CNPJ 94.702.784/0001-43**

**8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Hulha Negra, 21 de fevereiro de 2024.

**Éder Pereira de Pereira**  
Secretário de Obras, Serviço Público e Trânsito